



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

**PORTARIA Nº 686/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 507/2022 que teve como objetivo efetuar o levantamento das informações dos servidores do magistério municipal para apurar aqueles que fazem jus a incorporação da regência, nos termos da revogada lei nº 384/1991, em razão do direito adquirido quando da alteração legislativa pela lei 2567/2021;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

**CONSIDERANDO** a decisão da aplicação do direito de ofício pela administração, para os servidores que efetivaram o direito de acordo com as leis municipais nº 384/1991, 354/1990 e, observadas as alterações posteriores trazidas pela lei municipal nº 2207/2017 e EC 103/2019.

**RESOLVE:**

**CONCEDER A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DA REGÊNCIA DE CLASSE**, para os servidores que preencheram os requisitos previstos nas leis municipais nº 384/1991, 354/1990 e 2207/2017 e que efetivaram o direito antes da entrada em vigor da EC 103/2019, cujos nomes e proporção a serem incorporadas seguem no anexo I.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

### ANEXO I

Nome	Incorporação	Valor do Base	20%	Valor a ser Incorporado
MARTHA HELENA PEIXOTO PINTO	60% dos 20% da gratificação de regência	R\$ 6.613,88	R\$ 1.322,78	R\$ 793,67